

ARQUIVADO

13/11/72

21.3.71  
11,45



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 308-71

JUIZ DO TRABALHO IlderJorge Frantz - Subst.

Praca:  
05.11.71  
14,00 h.

LEILÃO  
14.12.71  
10,00

AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de março do ano  
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de NÓVO HAMBURGO autúo a  
presente reclamação apresentada por RENATO ARNECKE  
contra CALÇADOS GARDÊNIA

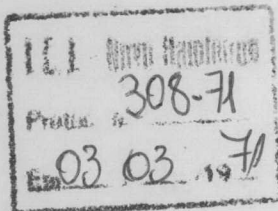
  
Chefe da Secretaria

OBJETO: salários, 13º, férias, FGTS - 1.116,51

9  
11/1

24.3.  
14.4.5.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE NOVO HAMBURGO



RENATO ARNECKE, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, residente nesta cidade à rua Tupi, s/nº, vem, perante V.Exa., ajuizar a presente reclamatória contra CALÇADOS GARDENIA LTDA. estabelecida à rua Tupi, 224, em Novo Hamburgo, pelos motivos que passa a expor:

1 - O Reclamante trabalhou para a Reclamada a partir de 1º de março de 1970, percebendo Cr\$ 250,00 mensais. Optante pelo FGTS.

2 - Em 02 de fevereiro do corrente o Reclamante pediu demissão. Findo o prazo de trinta dias o Reclamado quis pagar os direitos do Reclamante em prestações com a qual não concordou.

3 - Pede, dessa forma, seja o Empregador condenado a lhe pagar o seguinte:

Salários de janeiro e fevereiro e março até 4 ..Cr\$	533,32
13º salário 2/12 .....	41,60
Férias 1 período completo 01/03/70 à 01/3/71 .....	191,59
Comprovação do FGTS ou pagar .....	350,00
	<u>1.116,51</u>

Isto posto, requer a notificação do Empregador.

Protesta-se por todo gênero de provas em direito permitidos.

Têrmos em que  
Pede Deferimento  
Novo Hamburgo, 04 de março de 1971.

*Renato Arnecke*





3  
TWB

proc. 308-71

CALÇADOS GARDÊNIA LTDA. - rua Tupi, 224, NHA

Renato Arnecke

Calçados Gardênia

Nôvo Hamburgo

Pedro Adams Filho, 4918

vinte e quatro

24

março/1971

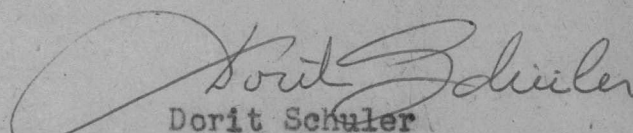
14,45

14,45

N. Hamburgo, 3

março

71

  
Dorit Schuler  
Chefe de Secretaria Subst.



P.R.

24.4



N. Hamburgo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AR

SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 80.203

Natureza da correspondência let. proc. 308-71

Calçados Gardina

Destinatário

Meidade

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 10 de Junho de 1971

*[Assinatura manuscrita]*  
Ronco  
Ronato

Destinatário





*[Handwritten initials]*

PROCESSO Nº 308/71

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e 71, às dezesseis horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de NHamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Ilder Jorge Frantz e dos Srs. Vogais, Erno Fuck, dos empregadores, e Galdino Vargas Câmara, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho,

, apregoados os litigantes: RENATO ARNECKE, reclamante e CALÇADOS GARDÊNIA, reclamado, para apreciação do pedido de SAL. 13º, FERIAS, FGTS, formulado pelo primeiro. PRESENTES AS PARTES, o reclamante acompanhado de seu procurador. O reclamado representado pelo Sr. Edu Correa Severo, contador da firma, que protesta pela juntada de carta de prepôsto, o que foi deferido. Conciliação: o reclamado pagará ao reclamante a importância de R\$ 600,00, sendo assim distribuído: R\$ 200,00 no dia 31 de corrente, R\$ 200,00 no dia 24 de abril e R\$ 200,00 no dia 24 de maio, devendo as importâncias serem depositadas na Secretaria desta Junta, ficando estipulada uma cláusula de 20% em caso de atraso de pagamento a incidir sobre o saldo devido, bem como vencimento antecipado de todas as prestações. O depósito dos valores mencionados importará em quitação do que o reclamante pleiteou na inicial, inclusive quitação das parcelas relativas ao FGTS, bem como de qualquer outros direitos que possam decorrer de seu contrato de trabalho. Custas no valor de R\$ 46,22, pré-rata, ficando o reclamante dispensado ex-officio, devendo o reclamado pagar junto com a última prestação de acôrdo. A Junta, por unanimidade de votos, homologou o acôrdo. Nada mais houve. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*[Handwritten signature of Dr. Ilder Jorge Frantz]*  
Dr. ILDER JORGE FRANTZ  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*[Handwritten signature of Erno Fuck]*  
ERNO FÜCK  
Vogal dos Empregadores

*[Handwritten signature of Galdino Vargas Câmara]*  
Galdino Vargas Câmara  
Vogal dos Empregados

*[Handwritten signature of Renato Arnecke]*  
*[Handwritten signature of Edu C. Severo]*  
*[Handwritten signature of J. de Figueiredo]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"**

Aos 24 dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e um perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de N. Hamburgo de ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Renato Amecchi,  
 (Estado civil) N. Hamburgo (Profissão) brasileiro  
 maior, residente na N. Hamburgo  
 e declarou que neste ato, nomeava e constituía seu bastante procurador o bacharel Wilson O. Barb,  
 (Nacionalidade) brasileiro (Estado civil) casado  
 inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção R.G. S., sob n.º 1.875,  
 outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-juditia" e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Chefe da Secretaria, lavrei êste têrmo que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

N. Hamburgo 24 de março de 1961  
 X Renato Amecchi

VISTO:

Ilder Jorge Frantz  
 Juiz do Trabalho, Presidente

ILDER JORGE FRANTZ  
 JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ mil novecentos e \_\_\_\_\_  
parante mim, Chefe da Secretaria da  
Junta de Conciliação e Julgamento de  
St. Juiz Presidente, compareceu o Sr. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Profissão) \_\_\_\_\_  
maior, residente na \_\_\_\_\_

*nesta data, fuço juntada, as presentes ações,  
da família Juel Soque.*

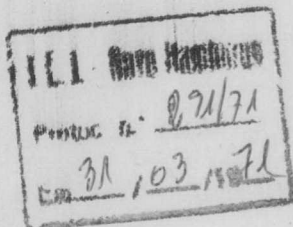
*Hamburgo, 3 de março de 1971  
F. de F. Guerinis*

VISTO

Juiz do Trabalho, Presidente

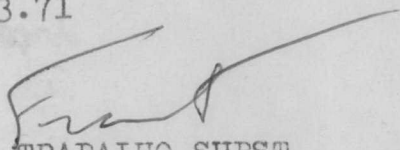
EXMO.SR.

DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO DE NOVO HAMBURGO



J. aos autos

Em 31.03.71

  
JUIZ DO TRABALHO SUBST.

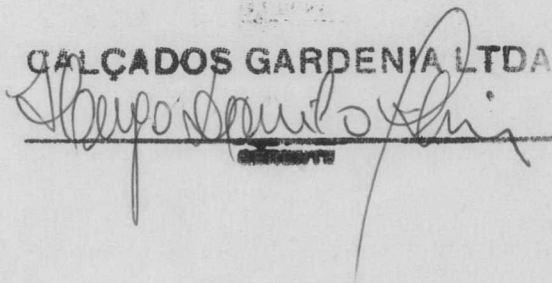
CALÇADOS GARDÊNIA LTDA. firma industrial estabelecida nesta cidade a rua Tupy nº 224 no ramo de Industria de Calçados sendo devedor nesta Junta referente processo nº 308-71 referente a 1ª parcela no valor de R\$ 200,00, e não conseguindo reunir numerário suficiente para atender o referido pagamento, vem respeitosamente a presença de V.Excia. solicitar uma prorrogação - por mais sete (7) dias com dispensa da mora penal para efetuar o referido pagamento.

N / Têrmos

P. Deferimento

Novo Hamburgo, 31 de março de 1.971

CALÇADOS GARDENIA LTDA.

  
\_\_\_\_\_



**CONCLUSÃO**

Faço estas outras conclusões em razão  
Sem Presidente em, 31/03/71

T. de Figueiredo  
Therezina de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

*Dijo o reclamante*

*de concorda com o pedido*

*em 31/3/71.*

**ILDER JORGE FRANTZ**  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Novo Hamburgo, 31 de março de 1971.

*[Faint handwritten notes and stamps at the bottom of the page]*

10



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO**

Aos 12 dias do mês de abril  
do ano de mil novecentos e setenta e um à 16,10  
horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE Nôvo Hamburgo à Av. Pedro Adams Fº, 4918  
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. CELOMAR DA SILVA

que veio efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros  
.x.x.x.x.x.x.x.x), referente à 1a. prestação de acôrdo feito no  
processo n.º 308/71 em que são partes RENATO ARNECKE

, reclamante,  
e CALÇADOS GARDÊNIA, reclamado. Pelo  
reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi  
lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

Dois  
Chefe de Secretaria  
Renato Arnecke  
Reclamante  
Celomar da Silva  
Reclamado





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_  
horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE NOVO HAMBURGO, Av. Pedro Adams nº. 4918  
GELONAR DA SILVA, Chefe da Secretaria, o Sr. \_\_\_\_\_

que veio efetuar o pagamento da quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais) referente à prestação de acordo feita no processo nº \_\_\_\_\_

*esta quantia, para ser paga, em parcelas, de acordo com a petição que segue.*

em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1971

*T. de Figueiredo*

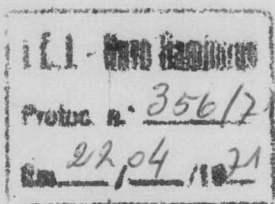
Therézinha de S. Secretária  
Chefe da Secretaria

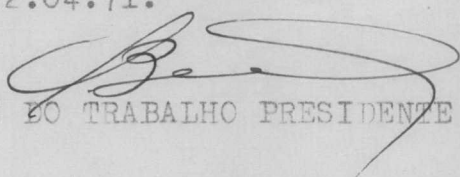
EXMO. SR.

DR. JUIZ DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
NOVO HAMBURGO-RS.

J. aos autos. À Concl.

Em 22.04.71.



  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

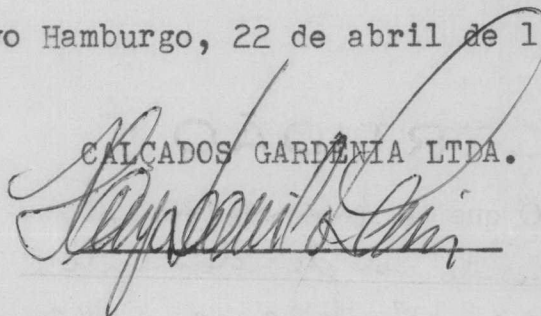
CALÇADOS GARDÊNIA LTDA. firma industrial estabelecida nesta cidade à Rua Tupy n. 224, tendo que efetuar o pagamento de Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros) referente ao processo nº 308/71 em data de 23 do corrente, do qual é beneficiado o SR. RENATO ARNECKE, e não tendo condições para saldar o referido compromisso na data acima, vem respeitosamente solicitar de V.Excia. um prazo de mais dois (2) dias sem multa para efetuar o pagamento em aprêço.

N / Têrmos

P.E. Deferimento

Novo Hamburgo, 22 de abril de 1.971

CALÇADOS GARDÊNIA LTDA.





**CONCLUSÃO**

com estas outras conclusões ao  
Pae. Presidente em, 22/04/71

T. de Figueiredo  
Therozinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

Deixa a ac<sup>to</sup>, m  
proso de 48 hrs, p<sup>o</sup>-  
que a fedida a B.  
8.

L. T. [Signature]  
B. [Signature]

J. A. [Signature]  
27-4-71  
[Signature]

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que o procurador do  
reclamante foi devidamente  
notificado do r. despacho supra

DOU FÉ, Em 27/04/71

T. de Figueiredo  
Therozinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO**

Aos 27 dias do mês de abril  
do ano de mil novecentos e ..... às .....  
horas, compareceu na Secretaria desta ..... JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE N. Hamburgo à av. Pedro Adamez Filho, 4918  
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. Godi Correa Severo

que veio efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 20000 (duzentos mil  
reais ~~— x —~~), referente à ..... prestação de acôrdo feito no  
processo n.º 308-71 em que são partes .....  
Renato Armeche, reclamante,  
e Calcedas Garduza, reclamado. Pelo  
reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi  
lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

Neiva Koeff  
Chefe de Secretaria  
[Assinatura]  
Reclamante  
[Assinatura]  
Reclamado



10  
4

C E R T I D ã O  
= = = = =

CERTIFICO e dou fé que, a firma reclamada não efetuou o pagamento da última prestação, nem as custas processuais.

Novo Hamburgo, 25 de maio de 1971.-

*T. de Figueiredo*  
THEREZINHA DE FIGUEIREDO  
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, feço êstes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 25 / 5 / 19 71

*T. de Figueiredo*  
-----  
Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

C I T E - S E.  
Data supra

*[Signature]*  
Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão  
Juiz Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que expedi mandado.

DOU FÉ, Em 25 / 5 / 71

*T. de Figueiredo*  
-----  
Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

Nelma Robattini Klein



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

1/58

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acôrdo  
na forma abaixo:

O Doutor Carlos Heitor Dutra Brandão Juiz do Trabalho,  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo  
MANDO ao Oficial de Justiça desta J.C.J.

Sr. \_\_\_\_\_, que a vista do  
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de Renato Arnecke e Fa-  
zenda Publica Federal, em seu cumprimento, cite a CALÇADOS GAR-  
DÊNIA LTDA., com enderço Rua Tupi, 224-Nesta

\_\_\_\_\_ para pagar, em 48 horas  
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 263,21  
( duzentos e sessenta e três cruzeiros e vinte e um centavos - ),  
correspondente a principal, multa, custas e impresso devidos no processo  
nº 308 / 71

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens  
quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em, 25 de maio de 1971.-

Eu, Herberto Frederico Warth, Port. Audit. PJ-7 datilografei,  
e eu, fy (Therezinha de Figueiredo) Chefe da Secretaria subscrevi.

Principal.....Cr\$ 200,00  
Multa.....Cr\$ 40,00  
Custas.....Cr\$ 23,11  
Impresso.....Cr\$ 0,10

Juiz do Trabalho, Presidente

Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão

Além da importância acima mencionada deverá V. S. trazer mais  
Cr\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
correspondentes às custas da execução.



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao presente mandado citei pessoalmente a dna. Noemia esposa do reclamado que negou-se a assinar a contra fé alegando não ter procuração e seu esposo encontra-se internado na Clínica Pinel, sito a rua Santana 1448, em P. Alegre há quase um mês,

Novo Hamburgo 27 de Maio de 1971

*Alcindo B. de Oliveira*  
Alcindo Batista de Oliveira  
OFICIAL DE JUSTIÇA

JUNTADA

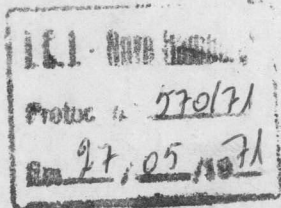
Nesta data, faço juntada dos presentes autos  
da petição de fls

Novo Hamburgo, 27 de maio de 1971

*T. de Figueiredo*

CHEFE DE SECRETARIA  
Terezina de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. de Novo Hamburgo.



J. aos autos. À c.

Em 27.5.71

JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Noemia Klein, brasileira, de afazeres domésticos, domiciliada e residente nesta cidade, abaixo firmada, vem, respeitosamente, à presença de V.E. dizer que recebeu uma citação e que diz respeito a Calçados Gardênia Ltda., firma de que é gerente o esposo da peticionária, mas se negou a firmá-la porque não é parte e nada tem a ver com o assunto. A requerente informa que não tem procuração do esposo para assuntos desta ordem e não é sócia da firma. A requerente ainda esclarece que seu esposo está em tratamento psiquiátrico especializado na Clinica Pinel. Pede sejam tomadas as providencias que V.E. julgar oportunas, mas com exclusão da signatária.

P. Deferimento

Novo Hamburgo, 27 de maio de 1971.

Noemia Robatta Klein



CONCLUSÃO

Para estas outras conclusões ao caso

Presidência em 27/05/71

J. de Figueiredo

Thereseinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

Segue em 3 dias

Os he e pte de J. Camêtil

Opiniões em família quem os

coisas integrantes de Sociedade  
"Caixa Sarcômica Ltda" e  
quais os que detem poderes  
para representá-la.

Espece em Secretária  
para averiguação "Junta e"  
Clínica Pinel (Santome 1448)  
do real estado de saúde  
do sr. Hugo Danilo Klein

L. S. [Signature]

[Signature]

DR. CARLOS SETTE DUTRA BRANDAO  
Juiz do Trabalho - Presidente

Ciente  
1-6-71  
[Signature]

### CERTIDÃO

CERTIFICO que o procurador da rede.  
Mante tomou ciência do n. despacho  
retro

DOU FÉ, Em 01 / 06 / 71  
T. de Figueiredo

Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

### CERTIDÃO

CERTIFICO que desistor de ser cum-  
prido o n. despacho retro face a pe-  
tição de fls 14 e despacho de fls 14 verso

DOU FÉ, Em 02 / 06 / 71  
T. de Figueiredo

Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria



JUNTADA

Contra esta, fica juntada, em presentes autos,  
do Reg. que segue.

Em 02 de junho de 1971

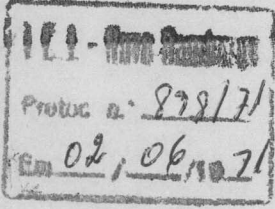
J. de F. Gueniat

Thores  
C. de S. de S. de S.

Dr. Wilson O. Korb

ADVOGADO  
CPF 019407400  
NOVO HAMBURGO-RS

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE  
NOVO HAMBURGO =



J. AOS AUTOS.

EM 02.06.71

JUIZ PRESIDENTE

RECLAMANTE ARNECKE, em autos da ação trabalhista que move a CALÇADOS GARDENIA LTDA., vem, perante V.Exa., dizer que entrou em contato com a esposa do Reclamado, tendo a mesmo posto a disposição do patrono do Reclamante o resto de maquinas existentes na empresa, pois as outras maquinas já foram ARRESTADAS pelo INPS.

Têrmos em que  
Pede Deferimento

Novo Hamburgo, 2 de maio de 1971.

pp

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, dei cumprimento ao despacho supra, extrahindo mandado de penhora.  
Em 02.06.71.

Therézina de Figueiredo  
Chefe de Secretaria



**CONCLUSÃO**

Foco em autos conclusos ao termo  
Car. Presidencia em, 02/06/1971

*T. de Figueiredo*  
Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

*Procede-se a sentença  
de bem merecida, fe la. ex  
Jure do R de*

*Let. sup*  
*B*

DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, dei cumprimento ao  
despacho supra, extraindo mandado de penhora.  
Deu fé.  
Em 4.6.71.

*T. de Figueiredo*  
Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria





MANDADO DE PENHORA

, CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao presente  
mandado penhorei os bens especificados no auto de  
penhora anexo,

Novo Hamburgo 16 de Junho de 1971

*Alcindo B. de Oliveira*  
Alcindo Batista de Oliveira  
OFICIAL DE JUSTIÇA

A penhora deverá recair sobre o res-  
tante das aplicações existentes na en-  
tada.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**AUTO DE PENHORA**

Aos dezeceis dias do mês de Junho do ano de um mil novecentos e setenta e um, na rua Tupi, 224 N.Hamburgo, onde fui eu, Oficial de Justiça da Junta de Conciliação e Julgamento de N.Hamburgo, em cumprimento ao mandado de fls. passado a favor de Renato Arnecke e Fazenda P. Federal contra Calçados Gardenia Ltda., para pagamento da importância de NCr\$ 255,31 (duzentos e setenta e cinco cruzeiros e trinta e um cent.) não tendo o executado no prazo que lhe foi marcado conforme certidão de fls., efetuado o pagamento e nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais procedi a penhora

*Uma máquina de escrever  
calculadora marca Janina nº  
2.7880, cor Verde Escuro*

tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas acrescidas até final julgamento. Feita, assim a penhora, para constar, lavrei o presente que assino.

*Naemir Roberto Klein*  
Executado

*Alcides Batista de Oliveira*  
Oficial de Justiça

AUTO DE DEPÓSITO

Na mesma data e local referidos no auto de penhora supra, após sua realização, fiz o depósito do(s) bem(s) penhorado(s) em mãos do próprio executado, o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão do(s) mesmo(s) sem autorização do Sr. Juiz Presidente desta JCJ, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente que assino juntamente com o depositário.

*Naemir Roberto Klein*  
Depositário

*Alcides Batista de Oliveira*  
Oficial de Justiça

*bateria de identidade nº 313.087 de Porto Alegre.*



13/9

C E R T I D ã O

=====

CERTIFICO e dou fé que, decorreu o prazo de lei, sem que a firma reclamada interpuzesse embargos à penhora realizada.

Novo Hamburgo, 25 de junho de 1971.-

*T. de Figueiredo*  
THEREZINHA DE FIGUEIREDO  
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, feço estes autos conclusos 80

Exmo. Sr. Presidente em 25 / 6 / 1971

*T. de Figueiredo*  
-----  
Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

Julgo subsistente a penhora de fls., para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nomeio avaliadora a Sra. Cacil da Bender, para, decorrido o prazo do art. 887 da C.L.T., proceder a avaliação nos termos da lei.

Datassupra

*[Signature]*  
Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão  
Juiz Presidente

*Cienta  
30.6.71  
[Signature]*

CONCLUSÃO

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que em cumprimento do art. 17 da Lei nº 1.072 de 1950, expedido o despacho retro *expedi Nota à reclamada.*  
Em 20/06/51

*T. de Figueiredo*  
**Therezinha da Figueiredo**  
Chefe de Seção



NÓVO HAMBURGO

NOTIFICAÇÃO

PROC. JCJ Nº 308/71

A firma  
CALÇADOS GARDÊNIA LTDA.  
Rua Tupi, 224  
N/CIDADE

Pela presente, fica V. Sª notificado de que às fls. 17, dos autos do processo em que são partes: RENATO ARNECKE, reclamante, e V. Sª, reclamada, pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente desta JCJ, foi exarado o seguinte despacho:

"JULGO SUBSISTENTE A PENHORA DE FLS., PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. NOMEIO AVALIADORA A SRA. CACILDA BENDER, PARA, DECORRIDO O PRAZO DO ART. 887 DA CLT, PROCEDER A AVALIAÇÃO NOS TERMOS DA LEI. DATA SUPRA. (a). DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO, JUIZ PRESIDENTE."

Nôvo Hamburgo, 30 de junho de 1971.

*T. de F. Figueiredo*  
THEREZINHA DE FIGUEIREDO  
CHEFE DE SECRETARIA

ubs.

*R* 80.939

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, foi devolvido o presente processo pela avaliadora, sem que a mesma procedesse a avaliação.

Nôvo Hamburgo, 15 de setembro de 1971.

*Geraldo Lucena*  
GERALDO F.B. LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

**C O N C L U S ã O**

Em estes autos concluiu-se em  
na Presidência em, 15/09/71

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

Remeter anexados o  
ao Ofício de Justiça deste  
Juízo.

Em 15-9-1971.

*Cláudio Armand*  
DR. CLÁUDIO ARMANDO DA SILVA NICOTTI  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

*Ciente em 16/9/71  
Tribunal*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE COMPROMISSO

Aos dezesseis (16) dias do mês de setembro do ano de mil e novecentos e setenta e um (1971), às 15 horas, compareceu perante mim, Juiz do Trabalho, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, sita na Av. Pedro Adams Filho, nº 4918, o Sr. Herberto Frederico Warth, brasileira casado 34, residente na Rua Côrte Real, 71, tendo o mesmo dito que, tomando conhecimento de sua nomeação para proceder a ~~perícia~~ avaliação, referente ao processo em que são partes: RENATO ARNECKE, reclamante, e CALÇADOS GARDÊNIA, reclamada, vinha prestar o compromisso de bem e fielmente executar a designação, sem dolo nem malícia, apresentando o respectivo laudo no prazo de 10 dias. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Sr. Perito e pelo Sr. Chefe da Secretaria.

*Nicotti*  
Dr. Claudio Armando da Silva Nicotti  
Juiz do Trabalho Substituto

~~RA MONNE ISACSSON DE SOUZA E SILVA~~  
Juiz Presidente

*Herberto F. Warth*  
Perito avaliador

*Gerardo Francisco Borges Lucena*  
Chefe da Secretaria  
GERARDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

19  
4

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos dezesseis (16) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), nesta cidade de - Novo Hamburgo, em cumprimento ao despacho exarado pelo Exmo. - Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, procedí a avaliação no processo JCJ nº 308/71, em que é reclamante RENATO ARNECKE, reclamante e reclamado CALÇADOS GARDÊNIA, constante do bem abaixo descrito:

"Uma máquina de prensar, calçados, marca Dania, número 27880, cor verde escuro.", que avalio em Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros)-----

Nada mais tendo a constar, eu, Herberto Frederico Warth, Port. Aud. Pj-7, no exercício de avaliador, dou por encerrado o presente laudo, que vai por mim assinado.--

*Herberto F. Warth*  
HERBERTO FREDERICO WARTH  
AVALIADOR



CONCLUSÃO

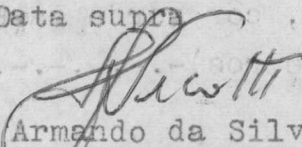
Nesta data, faço êstes autos conclusos ao

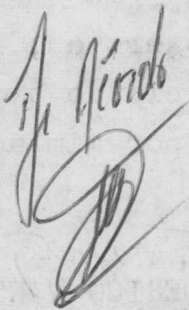
Exmo. Sr. Presidente em 16/9/1977

  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

Falem as partes, em 5 dias  
sôbre a avaliação.

Data supra

  
Dr. Claudio Armando da Silva Nicotti  
Juiz do Trabalho Substituto



21  
1

Novo Hamburgo, 16 setembro 71.-

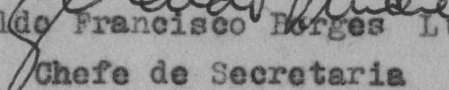
Calçados Gardênia  
Rua Tupi, 224  
Nesta

Proc. JGJ nº 308/71 ✓

Pela presente, ficam V.Sas.  
notificados do despacho exarado nos autos da reclama-  
tória movida por RENATO ARNECKE, a seguir transcrito:

"Falem as partes, em 5 dias sôbre a avaliação. -  
Data supra (as) Dr. Claudio Armando da Silva Nicotti-  
Juiz do Trabalho Substituto."

atenciosamente

  
Geraldo Francisco Borges Lucena  
Chefe de Secretaria

f. Noemia R. Klein



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que notifiquei a dna. Noemia  
esposa do reclamado,

Novo Hamburgo 23 de Setembro de 1971

*Alcindo B. de Oliveira*  
Alcindo Batista de Oliveira

OFICIAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO. Certifico e dou fé que, a firma reclamada não se manifestou sôbre a valiação no - prazo de cinco dias.

Novo Hamburgo, 29 de setembro de 1971.-

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

### CONCLUSÃO

Nesta data, feço êstes autos conclusos 80

EXMO. Sr. Presidente em 29/9/1971

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

À PRAÇA

Data supra

*Nicotti*  
Dr. Claudio Armando da Silva Nicotti  
Juiz do Trabalho Substituto



**CERTIDÃO**

CERTIFICO que em cumprimento

ao despacho retro efedei Edital de Praça - cópia anexa.

Em 1º / 10 / 74

*Gerardo Lucena*  
GERARDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

EDITAL      DE      PRAÇA

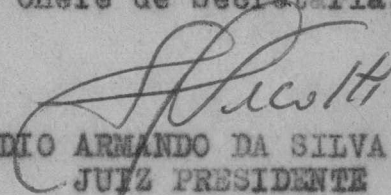
EDITAL DE PRAÇA, com o prazo de vinte (20) dias, para venda e arrematação de bem penhorado na execução movida por RENATO .... ARNECKE contra CALÇADOS GARDÊNIA LTDA., com enderêço nesta cidade de Nôvo Hamburgo, à rua Tupi, nº 224, na forma abaixo:

O DR. CLÁUDIO ARMANDO DA SILVA NICOTTI, .. Juiz do Trabalho no exercício da Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo-RS

F A Z      S A B E R que, no dia cinco (05) de novembro próximo vindouro, às 14:00 horas, na sede desta .. Junta, à Av. Pedro Adams Filho, 4918, será levado a público .. pregão de venda e arrematação, o bem penhorado na execução supra referida, encontrando-se o mesmo depositado em mãos da Sra. Noêmia Robattini Klein, que é o seguinte:

"UMA MÁQUINA DE PRENSAR CALÇADOS, MARCA DANIA Nº 27880 - CÔR VERDE ESCURO, avaliada em Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros)."

A arrematação será feita por quem mais der, em qualquer hipótese, devendo ser garantido o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de toões os interessados, é passado o presente Edital, que será afixado no lugar de costume na Secretaria desta Junta e publicado no Diário Oficial do Estado. Eu, Urania B. de Souza, Aux. Jud. PJ-7, datilografei, e eu Geraldo F. B. Lucena, Chefe de Secretaria, subscreví.

  
DR. CLÁUDIO ARMANDO DA SILVA NICOTTI  
JUIZ PRESIDENTE



24  
4

NÓVO HAMBURGO

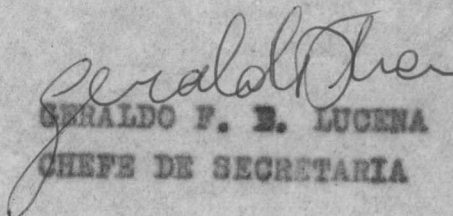
Of. JCJ Nº 345/71

Nôvo Hamburgo, 1º de outubro de 1971.

SENHORA DIRETORA

Com o presente, e para os devidos fins, remetemos a V. Sª, cópia do EDITAL DE PRAÇA, relativo à execução movida por RENATO ARNECKE contra CALÇADOS GARDÊNIA LTDA.

Ao ensejo reiteramos a V. Sª nossos .. protestos de alta estima e distinta consideração.

  
GERALDO F. B. LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

Ilma. Sra.  
MARGARIDA MORAES NASCIMENTO  
Diretora Geral da Secretaria do T.R.T. da 4ª Região  
Praça Ruy Barbosa, 57  
PÓRTO ALEGRE

25  
4

SECRETARIA  
MIX 01  
*[Handwritten signature]*

**NÓVO HAMBURGO**

Of. JCS Nº 344/71

Nóvo Hamburgo, 12 de outubro de 1971.

**SENHOR CHEFE**

Com o presente, e para os devidos fins, remetemos a V. Sa, cópia do EDITAL DE PRAÇA, relativo à execução movida por RENATO ARNECKE contra CALÇADOS GARDÊNIA LTDA.

Ac enejo reiteramos a V. Sa nossos .. protestos de alta estima e distinta consideração.

*[Handwritten signature]*  
**GERALDO F. B. LUCENA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

81.332

Ilmo. Sr.  
CHEFE DO SERVIÇO DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS  
T.R.T. da 4ª Região  
Praça Ruy Barbosa, 57  
PÓRTO ALEGRE



1517

CORREGEDORIA  
VISTO EM 22/10/31  
*C. A. Barata Silva*  
C. A. BARATA SILVA  
Presidente do T. R. T. em Função Corregedora

COMUNICAÇÃO

17/10/31

Às 10 horas do dia 17 de outubro de 1931.

SENHOR CHEFE

Com a presente, e para os devidos fins,  
registra-se a V. Ex.ª, sob o nº 10.000, referente à  
cotação de preços para a compra de materiais  
de escritório, em conformidade com o Edital nº 10.000/31.  
A presente cotação foi elaborada em 17 de outubro de 1931.

*[Signature]*  
DELLINO T. M. LIMA  
CHEFE DE SEÇÃO

1517

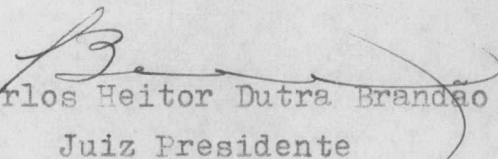
PORTO ALEGRE  
Praça Rui Barbosa, 57  
T. R. T. de 4.ª Região  
CHEFE DE SERVIÇO DE EMPRESA E RELAÇÕES PÚBLICAS  
17/10/31

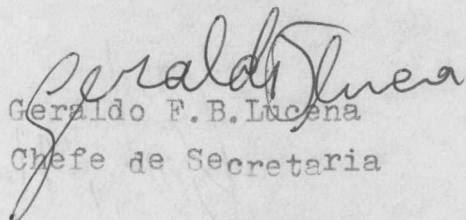
26  
4

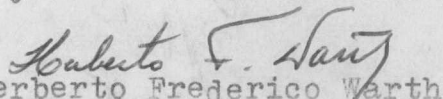
AUTO DE PRAÇA

Aos cinco (5) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), nesta cidade de Novo Hamburgo, no saguão desta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Pedro Adams Filho, nº 4918, onde presente se achava comigo, Chefe de Secretaria, o Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão, Juiz do Trabalho Presidente, à hora designada no Edital de Praça de fls., cumpridas as formalidades legais, por ordem do Sr. Juiz Presidente, o Sr. Herberto Frederico Warth Porteiro de Auditório PJ-7 colocou em praça por longo tempo e em voz alta o bem penhorado nêle mencionado, não tendo havido licitantes.

E, para constar, lavrei êste auto, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelo Sr. Presidente, por mim, Chefe de Secretaria, e pelo Porteiro de Auditório.

  
Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão  
Juiz Presidente

  
Geraldo F.B. Lucena  
Chefe de Secretaria

  
Herberto Frederico Warth  
Porteiro de Auditório PJ-7



### CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 5/11/1971

Geraldo Lucena  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

*Deixa o expediente, em  
5 dias, sobre seu interesse  
em adjudicar.*

*Em 9-11-71*  
[Signature]

SR. CARLOS HENRIQUE DUTRA BRANCO  
Juiz de Trabalho - Presidente

*Conte  
11-11-71*  
[Signature]

### CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, me-  
tifiquei o proeminente ao  
exponente

DOU FÉ, Em 11/11/71

Geraldo Lucena  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

### CERTIDÃO

CERTIFICO que até a presente data, o Sr.  
Proc. dos reclamante não se manifes-  
tou s/o despacho supra.

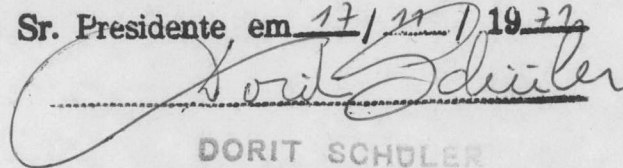
DOU FÉ, Em 17/11/71

Dorit Schuler  
DORIT SCHULER  
CHEFE DE SECRETARIA

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 17/11/71 1971



DORIT SCHULER  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

*Diligência e Sentença*

no sentido de averiguar, através  
de inspeção e de vistoria, as  
condições e o local dos bus, facto-  
reos, para e em outras exe-  
cuções, após de que seja  
maior facilidade de  
atendimento dos bus.

Proceder-se ao levantamento  
nos termos da Lei.



DR. CARLOS HENRIQUE DUTRA RIBEIRO  
Juiz de Trabalho - Presidente

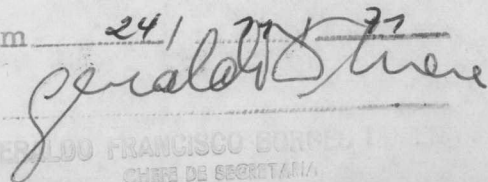
### CERTIDÃO

CERTIFICO que designei o dia 14/12/71  
às 10,00 horas para o Sessão Públi-  
ca.

DOU FE.

Em

24/11/71



GERALDO FRANCISCO BORNE  
CHEFE DE SECRETARIA



28/12

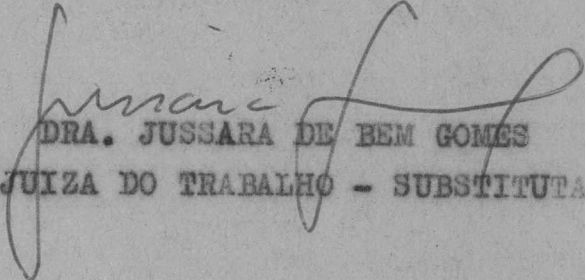
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

A DRA. JUSSARA DE BEM GOMES, Juiz do Trabalho Presidente, desta Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo

F A Z S A B E R que, às 10,00 horas, do dia quatorze (14) de dezembro p. vindouro, será efetuado na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento, do Novo Hamburgo, à Av. Pedro Adams Filho, nº 4918, o Público Leilão do bem penhorado nos autos do Processo JGJ nº 308/71, em que RENATO ARNECKE move contra CALÇADOS GARDÊNIA, que é o seguinte:

"UMA MÁQUINA DE PRENSAR CALÇADOS, MARCA DANIA Nº - 27880 - CÔR VERDE ESCURO, avaliada em Cr\$ 300,00 (trezentos - cruzeiros)."

Eu, Herberto F. Warth, Port. Aud. PJ-7, datilografei e eu, ..... (Geraldo Francisco Borges Lucena) Chefe de Secretaria, subscrevi aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um - (1971).-

  
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES  
JUÍZA DO TRABALHO - SUBSTITUTA

C e r t i d ã o

Certifico e dou fé que foram remetidos  
os editais de leilão à Rádio Local e ao Jornal "NH".

Nôvo Hamburgo, 29 de novembro de 1971

*Geraldo F.B. Lucena*  
Geraldo F.B. Lucena  
Chefe da Secretaria

**J U N T A D A**

Nesta data, faço juntada aos presentes autos  
de *uma leilão*

Novo Hamburgo, 30 de 11 de 1971

*Geraldo F.B. Lucena*  
CHEFE DE SECRETARIA

**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DE SECRETARIA



Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MM. J.C.J. de Novo Hamburgo.-

11.1 Novo Hamburgo  
Processo nº 1930/71  
Em 30.11.1971

J. aos autos. A c.

Em 30.11.71

*Janice*  
JUIZA DO TRABALHO SUBST.

ESTEVÃO ROBATTINI, proprietário do prédio onde funcionava Calçados Gardenia Ltda., vem, respeitosamente à presença de V.Exª requerer a remoção das máquinas que pertenciam àquela firma e que se encontram penhoradas para garantia de créditos trabalhistas e depositadas no prédio da rua Tupi, 224, nesta cidade.

Como o requerente necessita do prédio pede sejam ditas máquinas depositadas noutra local.

P. deferimento

Novo Hamburgo, 30 de novembro de 1971.

p. Estevão Robattini

*Estevão Robattini Klein*

CONCLUSÃO

Faco estes autos conclusos ao Sr. Presidente em, 30/11/1971

Sr. Presidente em, 30/11/1971

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

Judique o feticionário,  
um novo defensor, assim  
como seu endereço.

Data supra.

*José Maria*

JOSÉ MARIA DE BEM COMES  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

CERTIDÃO  
CERTIFICADO que em cumprimento  
ao despacho retro exp. not. f. a recda.  
Em 12/12/71

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA



Ilmo. Sr.  
ESTEVAO ROBATTINI  
Calçados Gardenia Ltda.  
Nesta

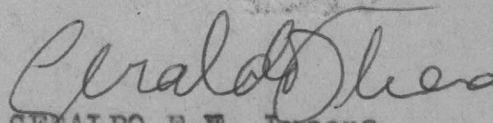
30  
GAT

Proc. JCJ nº 308/71

Com referência à petição apresentada nos autos da reclamação trabalhista em que são partes RENATO ARNECKE, reclamante, e CALÇADOS GARDENIA LTDA., reclamada, fica V. Sa. notificado do despacho exarado pela Sra. Juíza do Trabalho Subst., cujo teor é o seguinte:

"Indique o peticionário, um novo depositário, assim como seu endereço. Data supra. Jussara de Bem Gomes-Juíza do Trabalho-Substituta".

Novo Hamburgo, 1º de dezembro de 1971

  
GERALDO F.E. Lucena  
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixo de cumprir a presente notificação porque em varias diligencias a casa do destinatario estava sempre fechada e nenhum dos moradores mais proximos souberam informar o paradeiro do mesmo,  
Novo Hamburgo, 13 de Dezembro de 1971

*Alcindo B. de Oliveira*  
Alcindo B. de Oliveira  
OFICIAL DE JUSTIÇA

CONCLUSÃO

Faco estas outras conclusões ao Excmo.  
Car. Presidente em, 13 / 12 / 71

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

Afrande-se a manifestação  
do depositario, devendo novamente  
ser notificado do despacho de  
fls. 29 v.

Data supra  
*Jussara de Bem Comés*  
JUSSARA DE BEM COMÉS  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO



31  
4

# CERTIDÃO

CERTIFICO que expedi nova notificação.  
(cf. Just.)

DOU FÉ, Em 14 / 12 / 31

Geraldo Lucena

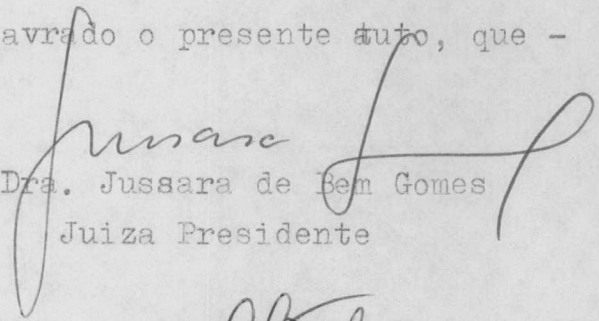
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

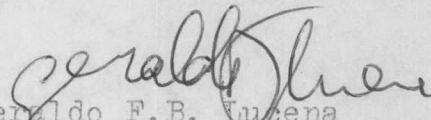
32  
H

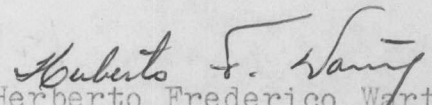
AUTO DE PRAÇA

Aos quatorze (14) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), nesta cidade de Novo Hamburgo, no saguão desta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Pedro Adams Filho, nº. 4918, onde presente se achava comigo, chefe de secretaria, a Dra. Jussara de Bem Gomes, Juíza do Trabalho Substituta, à hora designada no edital de fls., cumpridas as formalidades legais, por ordem do Sr. Juiz Presidente, o Sr. Herberto Frederico Warth, Porteiro de Auditório PJ-7, colocou em praça por longo tempo e em voz alta o bem penhorado, nêle mencionado, não tendo havido licitantes.

E, para constar, foi lavrado o presente auto, que vai devidamente assinado.

  
Dra. Jussara de Bem Gomes  
Juíza Presidente

  
Geraldo F.B. Lucena  
Chefe de Secretaria

  
Herberto Frederico Warth  
Port. Aud. PJ-7



# CONCLUSÃO

Nesta, data, faço estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 14/12/71

*Geraldo Lucena*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

*Nota a experiente se há  
interesse em adjudicar  
o bem fenhoreado.*

*Data supre  
firmar*

Dra. JUSSARA DE BEM GOMES  
JUÍZA DO TRABALHO-SUBST.

*Não há interesse  
- 17-12-71.*

# CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, moti:  
*fizem o proemador do  
exequente*

DOU FÉ, Em 17/12/71

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

Novo Hamburgo, 14 dezembro 71.-

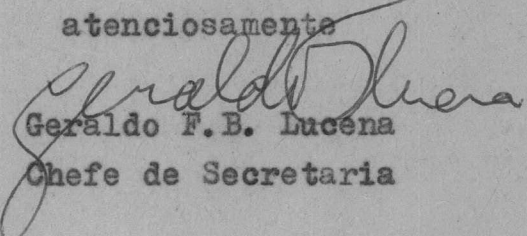
ESTEVÃO ROBATTINI  
Calçados Gardenia Ltda.  
Nesta

Proc. JCJ nº 308/71

Pela presente, fica V.Sas.  
notificado do despacho exarado nos autos da reclama  
tória trabalhista, em que são partes: RENATO ARNECKE  
reclamante e CALÇADOS GARDENIA LTDA., reclamada:

"Indique o peticionário, um nôvo depo-  
sitário, assim como seu enderêço. Data supra. Jussa  
ra de Bem Gomes-Juiz do Trabalho: Substituto."

atenciosamente

  
Geraldo F.B. Lucena  
Chefe de Secretaria



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixo de cumprir a presente notificação por estar fechada a caza em varias diligencias que foram efetuadas,

Novo Hamburgo 17 de Dezembro de 1971

*Alcides Batista de Oliveira*  
*Of. de Justiça*

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 17/12/1971

*Geraldo Francisco Borges Lucena*

**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DE SECRETARIA

Fale o exequente, em  
10 dias, sobre a possibilidade  
de apresentação, dif. de indi-  
cação de novos bens a  
serem penhorados.

Data supra

*Jussara de Bem Gomes*

**JUSSARA DE BEM GOMES**  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO



# JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos  
d e peleço

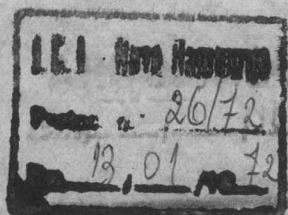
Novo Hamburgo, 14 de Junho de 1972

Luiz Schuler  
CHEFE DE SECRETARIA

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE NOVO HAMBURGO

Junte-se aos autos.

Em 13/01/72



*Junior J*

RENATO ARNECKE, em autos da r.t. que move a Calçados Gardenia Ltda., vem, perante V.Exa., dizer que não é sabedor se há mais bens a penhorar, sendo ainda mais dificultado, tendo em vista <sup>que</sup> a Reclamação encontra-se de portas cerradas. Requer arquivamento e quando for encontrado bens a penhora, requererá abertura, do processo.

J. aos autos

Novo Hamburgo, 13 de janeiro de 1972.

*[Handwritten signature]*



# CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 13/01/1972

*Dorit Scholer*

**DORIT SCHOLER**  
**GRUPO DE SECRETARIA SUBSTITUTA**

De guardar os autos em Secretaria a apresentação das despesas relativas à publicação de edital.


Data supra  
Junara S

SENHOR DIRETOR.

Pelo presente, solicitamos a V. Sa. se digna mandar informar a esta Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, se houve publicação de editais de praça por esse órgão, e referentes aos processos abaixo relacionados:

- Proc. nº 1163/70 - Veni Luiz Gomes de Mello x Weber & Hames  
ter
- 1282/70 - Neusa Maria da Silva x Johanito Luigi Vido
- 1417/70 - Olivio da Silva x A. Tailor Beck
- 1462/4/70 - Aquilino Correa e Outros x Cantaria São Miguel Ltda.
- 1501/70 - Celso de Souza Mello x Orneles José da Silva
- 1515/9/70 - Maria Dolores Ost e Outros x Weber & Renheimer Ltda.
- 3/71 - Noeli Fröhlich x Johanito Luigi Vido
- 272/71 - Maria Wilma Oliveira x Raul Bruno & Cia. Ltda.
- 308/71 - Renato Arnecke x Calçados Gardenia
- 319/71 - Ervino Erni Heinz x Winck, Weber & Cia.
- 815/71 - Isaura Marcelina da Silva x Elvio Cia.
- 415/71 - José Eloi Pinto Barbosa x Rap. Encomendas Horn
- 1172/71 - Deoclécio Ferreira x Calçados Petifleur Ltda.
- 1427/71 - Manoel Dionisio Dias x Irmãos Hinckel & Cia.

Sem outro objetivo, aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Sa. protestos de consideração e apreço.



Ilmo. Sr.

PEDRO P. DE AZAMBUJA

MD. Diretor Administrativo do Departº de Imprensa Oficial

PORTO ALEGRE

GL/ds.-

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

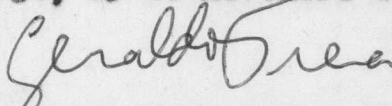


38

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que de acordo com o ofício SCA/DIO-952/72 do Departamento de Imprensa Oficial o edital de praça de fls. não foi publicado.

Novo Hamburgo, 13 de novembro de 1972.

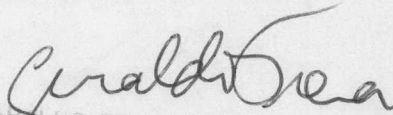


GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que os responsáveis pela reclamada encontram-se em lugar desconhecido, tornando-se impraticável a cobrança das custas pela firma devidas.

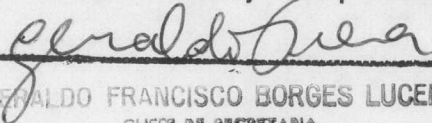
Em 13/11/72.



GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

C O N C L U S ã O

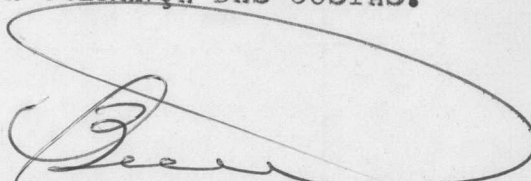
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Presidente em 13 / 11 / 1972



GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

OFICIE-SE AO PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL, PARA COBRANÇA DAS CUSTAS.

Data supra.



CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
Juiz de Trabalho - Presidente

39  
/

176 72

Novo Hamburgo, 13 de novembro de 1972.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estas atas concluídas  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente  
Em \_\_\_\_\_ de 1972

Calçados Gardenia Ltda.  
Rua Tupi, nº 224 - Novo Hamburgo  
desconhecido  
desconhecido

R\$ 23,11

x

308/71

ARQUIVADO  
18/11/71  
CARLOS HEITOR DUVAL BRAGA  
Juiz do Trabalho

27.05.71

ARQUIVADO

*[Handwritten signature]*  
FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

PORTO ALEGRE

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA



Novo Hamburgo, 13 de novembro de 1972

176 72

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 13 de 11 de 1972

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

ARQUIVE-SE

Em 13 de 11 de 1972

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO

Em 13 de 11 de 1972

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

PORTO ALEGRE